



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.958/ 2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de infra-estrutura urbana em bairros diversos do município.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Em caráter de **absoluta urgência**, apresentamos aos senhores Edis o presente projeto de lei para dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para obra de infra-estrutura urbana em bairros diversos do município de Ponte Nova.

Os recursos para a referida obra serão oriundos de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a Secretaria de Estado de Governo, no valor de R\$ 276.254,68 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do convênio e R\$ 26.254,68 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida municipal.

Ponte Nova, 01 de Junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete
Secretário Municipal de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.958/ 2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de infra-estrutura urbana em bairros diversos do município.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 276.254,68 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1176 – Infra-estrutura Urbana e Bairros Diversos do Município

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado de Governo através de convênio, para infra-estrutura urbana em bairros diversos do município de Ponte Nova, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64,

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 26.254,68 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

D - 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ R\$ 26.254,68

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho/Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana/Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete/Secretário Municipal de Obras

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário